

Colatina, 03 de julho de 2023.

**MENSAGEM N.º 59/2023** – Referente ao Processo Administrativo n.º 025253/2021 apenso ao 025063/2022.

**Assunto** – Projeto de emenda a Lei Orgânica que revoga o § 5º, do art. 140, da Lei n.º 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de emenda a Lei Orgânica que revoga o § 5º, do art. 140, da Lei n.º 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

O § 5º, do art. 140, da Lei n.º 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, aduz que “*Toda e qualquer desapropriação ou alienação será acompanhada de laudo de avaliação para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal*”. Ocorre, que o precitado dispositivo não é dotado de ampla aplicação. Primeiramente, importante mencionar que esta previsão sob o ponto de vista formal, é inconstitucional, uma vez que, compete a União Legislar sobre desapropriação, nos termos do art. 22, II, da Constituição Federal, conforme transcrevo:

*Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:*

*[...]*

***II – desapropriação.***

*[...]*

Em segundo lugar há nítida inconstitucionalidade sob o aspecto material, tendo em vista que consiste em ingerência nas atribuições do Poder Executivo, violando, assim, o princípio da separação dos poderes, conforme previsão no art. 2º, da Constituição Federal, *in verbis*:

***Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.***

Assim, com o fito de adequar a Lei Orgânica Municipal à Carta Magna, requieiro a Vossa Excelência a remessa da mesma ao Plenário para ser apreciada e votada pelos Nobres Edis na forma regimental dessa Casa, oportunidade em que reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

  
**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Prefeito

**Exm.º Sr.  
Felipe Coutinho Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Nesta.**



**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /2023 .**

**REVOGA O § 5º, DO ART. 140, DA LEI Nº 3.547, DE 05 DE  
ABRIL DE 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL .**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** – Fica revogado o § 5º, do art. 140, da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc.....



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 07/07/2023 14:25

Checksum: **5E3508CB219D2BE312F2F63B48E036874386A2F691612F2181B8DB45F19AEDB7**

